

NCE/21/2100221 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Rita Santos Rocha

Rui Sousa Mendes
José Maria Cancela Carral

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Superior De Ciências Educativas do Douro

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

Não aplicável.

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

Não Aplicável.

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Instituto Superior De Ciências Educativas do Douro

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

Não Aplicável.

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

Não Aplicável.

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Atividade Física, Desporto e Bem-Estar

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências do Desporto

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

813

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

4 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

24

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

a) Titulares do grau de Licenciado ou equivalente legal conferido por instituição de ensino superior nacional nas áreas de Ciências do Desporto. b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, ou equivalente legal, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, nas áreas de Ciências do Desporto. c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico do ISCE Douro como satisfazendo os objetivos do grau de Licenciado em Ciências do Desporto. d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico do ISCE Douro como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Atas e pareceres assinados pelos presidentes dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Regulamento em anexo (ponto 1.13).

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

São indicadas (ponto 1.10) e especificadas nos termos da legislação aplicável.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

O âmbito e objetivos do ciclo de estudos são claros e inserem-se na área das ciências do desporto, bem como no contexto profissional da atividade física, exercício e saúde. Pretendem dar resposta às competências profissionais do profissional de exercício físico com formação avançada, cuja proposta de designação aquando da atualização da revisão da Lei 39/2012 de 28 de agosto, se refere a “fisiologista do exercício especialista”.

3.4.2. Pontos fortes

Objetivos do curso alinhados com a estratégia de promoção da atividade física, da DGS (Programa Nacional de Promoção da Atividade Física), do IPDJ (Programa Nacional de Promoção do Desporto para Todos), do U.S. Department of Health and Human Services (Physical Activity Guidelines for Americans, 2018), do UK Chief Medical Officers' (Physical Activity Guidelines, 2019), e da OMS (WHO guidelines on physical activity and sedentary behaviour, 2020).

Pertinência da área de formação no contexto das ciências do desporto.

Elevada empregabilidade na área do exercício e saúde, tendo em conta as competências dos profissionais do exercício físico.

Parcerias estabelecidas para realização de estágios em contexto real.

3.4.3. Pontos fracos

Indefinição sobre a atualização da revisão da Lei 39/2012 de 28 de agosto, que deverá definir as competências profissionais e as populações-alvo, bem como os contextos de intervenção de três níveis de profissionais do exercício (i.e., técnico de exercício físico, fisiologista do exercício, e fisiologista do exercício especialista), de forma a melhor ajustar os objetivos do curso.

Inexistência de título profissional na área do exercício físico / desporto, compatível com os objetivos do mestrado.

Não é dado destaque ao envolvimento dos estudantes em atividades de investigação aplicada ao contexto do desporto / exercício.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Em parte

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Em parte

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Em parte

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de

aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

4.2. Adequada e equitativamente distribuída, não obstante, a forma como está organizada, pode ser melhorada, por exemplo, não tem muito sentido que no 1.º semestre se apresente a UC Metodologia da Investigação e a UC Análise de Dados em Ciências do Desporto simultaneamente, e no 2.º semestre a UC Biomecânica, quando são ciências básicas.

No 2.º ano, deve ser diferenciado as três UC de dissertação, estágio e projeto, nos termos da legislação aplicável.

4.3. O plano de estudos apresenta-se demasiado generalista, sendo que se assemelha a uma licenciatura em ciências do desporto, enquanto que do grau de mestrado se espera que tenha um nível de especialização mais concreto, através dos conteúdos das UC. Deve ser revista a organização das UC nos dois ramos, tendo em conta a preparação das competências profissionais do fisiologista do exercício especialista que atua no contexto do exercício e saúde e do rendimento desportivo. Deve ser apresentado de forma individualizada as UC estágio, dissertação e projeto (em vez de seminário), nos termos da legislação aplicável.

4.4. Os objetivos de aprendizagem apresentam-se de forma clara, concisa e ajustados a cada uma das UC do mestrado, abarcando conhecimentos, aptidões e competências, coerentes com o planeamento geral do curso. Não obstante, recomenda-se a revisão dos objetivos em função da especialização de cada ramo.

4.5. Alguns PUC carecem de revisão/atualização, nomeadamente da bibliografia apresentada como fundamental. Alguns PUC apresentam duplicação da bibliografia. A maioria dos PUC carece de atualização da bibliografia respetiva (ex.: ACSM Guidelines for exercise testing and prescription, 11th ed.). Alguns PUC carecem de adequação da bibliografia aos conteúdos e ao contexto do exercício e saúde (ex. planeamento, musculação, gestão, envelhecimento, APE, etc.). Algumas UC apresentam conteúdos básicos, mais apropriados ao nível de licenciatura, assumindo-se que os estudantes possuem esses conhecimentos (ex. introdução a ..., equipamentos, etc.). A ordem dos conteúdos não parece adequada em algumas UC (ex., atividades de grupo). Existem conteúdos repetidos em várias UC (ex., exercício clínico e exercício, envelhecimento e bem-estar, etc.). A UC de Musculação e Cardiofitness apresenta muitos conteúdos para poucos créditos (3), devendo ser revista a sua coerência.

Sugere-se uma reflexão sobre os princípios éticos subjacentes à intervenção e à investigação com seres humanos.

O estágio curricular a realizar no contexto do desporto/exercício deverá prever que o estudante possua um título profissional em desporto (i.e., TEF, DT ou TD), nos termos da legislação aplicável, e deve ser orientado por profissionais com o grau mínimo de licenciatura em desporto.

4.7. Deve ser clarificada e especificada em plano de estudos, e uniformizada, a carga horária relacionada com orientação tutorial (OT) das três UC do 2.º ano.

4.8. Em parte, mas apresentam elevada disparidade entre UC relativamente ao número de elementos da avaliação, bem como aos critérios de avaliação. A avaliação das UC, na maioria dos casos é confusa. Recomenda-se indicar de forma clara e coordenada entre todas as UC, os critérios de avaliação contínua e por exame.

Deve ser discriminado o número de créditos mínimo ou as precedências para aceder às UC de dissertação, estágio e projeto. Deve ser discriminado o número de créditos mínimo ou as precedências para aceder às provas públicas das UC de dissertação, estágio e projeto.

Não está clara a pertinência da avaliação da assiduidade quando se assume que todos os estudantes de mestrado são também trabalhadores na área.

4.9. Existem poucas referências relativamente às formas de desenvolvimento de atividades de investigação aplicada, e envolvimento em projetos de II&D, ou de extensão à comunidade. Por outro lado, não está claro como se fomenta a transferência de conhecimento na sociedade. Como sugestão, pode-se incluir em determinadas UC (ex. metodologia da investigação ou outras), que a

apresentação dos trabalhos de avaliação possa ser realizada através de apresentação em congressos ou publicação de artigos. Adicionalmente, pode ser definida uma métrica como objetivo para o conjunto do mestrado (ex. um determinado valor percentual dos estudantes do mestrado que apresentem comunicação em congresso ou publicação).

4.10.O número total de créditos (ECTS) é fundamentado face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Não existe informação sobre se os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares. Não se esclarece no documento, os critérios aplicados para diferenciar entre UC de 6 ou 3 ECTS.

Em suma:

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem e avaliação. No entanto, verifica-se disparidade entre UC no que se refere ao número e critérios dos elementos de avaliação. Em algumas UC, recomenda-se a revisão da sequência dos mesmos, bem como a sua profundidade. Devem ser destacadas as precedências para as UC do 2.º ano. Existem poucas referências relativamente às formas de desenvolvimento de atividades de investigação aplicada, e envolvimento em projetos de II&D, ou de extensão à comunidade. A generalidade dos PUC carece de revisão significativa e atualização.

4.11.2. Pontos fortes

Ramos de especialização apelativos, tendo em conta a inserção no mercado de trabalho.

Orientação para a prática profissional na intervenção com diversos grupos da população, bem como, contextos de intervenção, nomeadamente, o exercício e saúde, e o rendimento desportivo (enquanto fisiologista do exercício em articulação com o treinador de desporto).

Abordagem de diferentes metodologias de intervenção relacionadas com as competências profissionais.

4.11.3. Pontos fracos

Alguns PUC carecem de adequação da bibliografia e corrigidas as repetições de edições diferentes (ex., Musculação e Cardiofitness, Envelhecimento(...), Planeamento(...), etc.).

Alguns PUC carecem de adequação da terminologia utilizada (i.e., “professor de fitness”, “musculação”, etc.).

Alguns PUC carecem de especificação das técnicas de avaliação biomecânica (ex., emg, pressão plantar, modelação biomecânica, etc.) e de parâmetros fisiológicos a realizar.

Alguns PUC carecem de adequação da bibliografia aos objetivos e ao contexto do exercício e saúde. Algumas PUC incluem conteúdos básicos, mais apropriados ao nível de licenciatura (ex. “introdução à biomecânica / fisiologia”).

Algumas PUC repetem conteúdos, nomeadamente no que se refere à avaliação das componentes da condição física relacionada com a saúde, não sendo clara a abordagem da avaliação das componentes da condição física relacionada com a habilidade motora e os fatores de rendimento desportivo.

Clarificar que o 2.º ano implica a opção por uma de três UC disponíveis: Dissertação, Estágio, e Projeto, nos termos da legislação aplicável.

Especificar os conteúdos e objetivos do “Seminário” do 2.º ano (ou ajustar e alterar a designação para “Projeto”). Ou seja, deve ser clarificada a designação e a própria fundamentação para a existência da UC de Seminário, enquanto UC do 2º ano, em particular se se considerar que o seu conteúdo nº 6 remete para realização de “um trabalho de investigação (...) concordante com o tema de dissertação ou âmbito de estágio que o estudante venha a realizar”, o que parece não fazer sentido.

O estágio curricular a realizar no contexto do desporto/exercício deverá prever que o estudante possua um título profissional em desporto (i.e., TEF, DT ou TD), nos termos da legislação aplicável, e deve ser orientado por profissionais com o grau mínimo de licenciatura em desporto.

Pouco desenvolvimento relativamente aos objetivos subjacentes à preparação de competências profissionais para intervir no contexto do rendimento desportivo (enquanto fisiologista do exercício em articulação com o treinador de desporto).

Número excessivo de conteúdos em algumas UC, face à respetiva carga horária.

Poucas referências relativamente às formas de desenvolvimento de atividades de investigação aplicada, e envolvimento em projetos de I&D, ou de extensão à comunidade.

Não se estabelecem estratégias que fomentem a transferência de conhecimento para a sociedade.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Em parte

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

5.1.O coordenador de curso é doutorado na área e apresenta perfil adequado, tem a categoria de professor coordenador, e está integrado em centro de investigação.

5.3.As UC de dissertação, projeto e estágio do 2.º ano, devem ser contempladas igualmente na distribuição de serviço docente, em linha com o número de horas a ser devidamente registado como OT em sede de plano de estudos, de forma uniformizada entre as UC.

5.4.Menos de 50% do corpo docente mantém ligação à instituição por um período superior a três anos.

5.6.Regulamento ADPD.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado. Recomenda-se o destaque para a internacionalização da proposta, através da integração ou cooperação com docentes de outras IES fora do território português, por exemplo,

concretizando a parceria com outras IES.

5.7.2. Pontos fortes

Motivação para o desenvolvimento de formação avançada.

Envolvimento em atividades de investigação e projetos.

Corpo docente maioritariamente integrado em centros de investigação reconhecidos pela FCT.

Coordenador de curso está integrado em centro de investigação reconhecido pela FCT.

5.7.3. Pontos fracos

Pouca experiência no desenvolvimento de formação avançada.

Pouca experiência na supervisão de dissertações, projetos, e estágios de mestrado.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

Pessoal não-docente em número e qualificações adequadas.

Avaliação de acordo com regulamento SIADAP.

Inexistência de corpo não-docente qualificado e de dedicação exclusiva ao apoio no desenvolvimento de atividade laboratoriais e de investigação aplicada do curso. Deve ser clarificado o nível académico e especialidade do pessoal não-docente para enquadramento das atividades laboratoriais do curso.

6.4.2. Pontos fortes

Pessoal não-docente dedicado ao curso.

6.4.3. Pontos fracos

Não existência de corpo não-docente qualificado e dedicação ao apoio no desenvolvimento de atividade laboratoriais e de investigação aplicada.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

A instituição refere que dispõe de instalações e equipamentos didáticos e científicos adequados aos objetivos do curso. Recomenda-se a apresentação de listagem de protocolos com empresas para a cedência de equipamento ou colaboração em projetos.

7.3.2. Pontos fortes

Existência de instalações e equipamentos didáticos e científicos adequados aos objetivos do curso.

7.3.3. Pontos fracos

Falta especificação das marcas e modelos de vários equipamentos.

Falta especificação dos softwares de recolha e análise de dados referentes a vários equipamentos.

Não existe plano de aquisição de equipamentos e materiais específicos para o curso.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias

nacionais e internacionais:

Em parte

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

A maioria dos docentes está afiliado a centros de investigação reconhecidos pela FCT (8.1).

É apresentada uma lista de projetos I&D, mas nem todos na área de especialidade do curso.

(8.2) Existem publicações científicas do corpo docente, referentes à especialidade do curso. Escassa publicação em livros e capítulos de livro.

Poucas referências na área específica do curso (8.3).

(8.4) Algumas referências na área específica do curso. Não obstante, existem poucos projetos internacionais financiados e faltam as referências que permitam identificar e verificar os projetos. Recomenda-se que sejam clarificadas as estratégias de internacionalização (mobilidade Erasmus de estudantes e docentes), bem como de envolvimento de estudantes e docentes em atividades de investigação aplicada.

8.5.2. Pontos fortes

Afiliação a centros de investigação reconhecidos pela FCT, que potenciem o desenvolvimento de projetos I&D e o envolvimento de estudantes de mestrado.

8.5.3. Pontos fracos

Não é clara a forma de envolvimento dos estudantes em atividades I&D.

Não é referida a forma de incentivo/apoio aos docentes para desenvolvimento de atividades I&D e transferência de conhecimento.

Não é clara a estratégia de internacionalização.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Sim

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

A área do curso tem elevada empregabilidade, logo, potencial de atração de estudantes, que se espera que seja potenciada com a adequação da legislação que registe a designação e as competências de três níveis de profissionais, e crie títulos profissionais adequados à formação avançada, à semelhança de outras profissões na área da saúde.

Não existem parcerias com outros cursos a nível regional, nacional nem internacional.

9.4.2. Pontos fortes

Formação exclusiva, no contexto do ensino superior politécnico privado, na região Norte.

Parcerias já existentes noutros cursos e atividades de I&D (IPB, IPG, IPP, IPLEIRIA).

9.4.3. Pontos fracos

Inexistência de parcerias, nomeadamente no contexto do ensino superior universitário privado.

Elevada concorrência de cursos na mesma área no ensino superior politécnico e universitário público nas regiões Norte e Centro (i.e., Porto, Coimbra, Leiria, Castelo Branco, Vila Real, Bragança, Viseu, Rio Maior).

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

O curso proposto está completamente enquadrado no espaço europeu existindo uma oferta semelhante, em especial, em Instituições de referência internacionais e nacionais. (10.1) Sim, embora falte referir outras regiões (ex., Rio Maior, Beja, Lisboa, Léon, Cáceres, Vigo, etc.).

10.3.2. Pontos fortes

A integração da estrutura do curso no quadro europeu potencia a possibilidade de

internacionalização, mobilidade e produção científica.

A estrutura do curso está orientada para a preparação de competências profissionais a aplicar no mercado de trabalho.

10.3.3. Pontos fracos

Não existe referência a parcerias com outros cursos nacionais ou internacionais, nem a atividades de mobilidade de estudantes e docentes, no âmbito do programa Erasmus.

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Sim

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Sim

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Em parte

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Em parte

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

11.1. Sim, em vários locais da Região Norte.

11.2. Sim, estão listados docentes enquanto orientadores de estágio. Existe regulamento de identificação de orientadores. Existe uma lista na qual se indica o orientador de cada local de estágio.

11.3. Não existe regulamento de estágio, e não são demonstradas as estratégias para assegurar a qualidade dos estágios.

11.4. A maioria dos orientadores apresenta as qualificações adequadas. Não se compreende que um dos orientadores seja fisioterapeuta, quando as competências profissionais a orientar são da área do desporto / exercício físico, em dissonância com o respetivo regulamento.

As condições de estágio parecem adequadas relativamente ao contexto de intervenção. Não existe regulamento de estágio do mestrado. Não são demonstradas as estratégias para assegurar a qualidade dos estágios.

11.5.2. Pontos fortes

Parcerias existentes.

Experiência derivada de outros cursos de licenciatura.

11.5.3. Pontos fracos

Não existe regulamento de estágio do mestrado.

Não são demonstradas as estratégias para assegurar a qualidade dos estágios.

Não se conhece processo de avaliação da qualidade dos centros de estágio e critérios de seleção dos mesmos.

Um dos orientadores não tem habilitação adequada.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

Foi apreciada a pronúncia apresentada pela IES.

Em sede de pronúncia, verificou-se que a IES procedeu ao acolhimento das recomendações apresentadas pela CAE em sede de relatório preliminar, nomeadamente no que se refere às condições a cumprir no imediato:

Revisão e atualização de alguns PUC, nomeadamente no que se refere aos conteúdos, número e critérios dos elementos de avaliação, e bibliografia apresentada como fundamental.

Foi corrigido e clarificado que o 2.º ano implica a opção por uma de três UC disponíveis: Dissertação, Estágio, e Projeto, nos termos da legislação aplicável.

Foram clarificadas as estratégias de envolvimento dos estudantes em atividades de investigação aplicada ao contexto do desporto / exercício.

Foram clarificadas as estratégias de envolvimento de docentes e estudantes em programas de extensão à comunidade.

Foram clarificadas as estratégias de envolvimento de docentes e estudantes em atividades de internacionalização, e mobilidade Erasmus.

Foi clarificado o plano de utilização de espaços e equipamentos.

Foi apresentada informação sobre as estratégias e recursos alternativos à lecionação presencial, em caso de situação de pandemia que obrigue a confinamento físico de estudantes e docentes.

Em sede de pronúncia, verificou-se que a IES procedeu ao acolhimento das recomendações apresentadas pela CAE em sede de relatório preliminar, nomeadamente no que se refere às condições a cumprir em dois anos:

Aumentar significativamente a produção científica de alguns docentes, no âmbito das atividades associadas ao ciclo de estudos.

Contratação de um técnico não-docente para apoio à gestão dos laboratórios e espaços de prática.

12.2. Observações.

Em sede de pronúncia, verificou-se que a IES procedeu ao acolhimento das recomendações apresentadas pela CAE em sede de relatório preliminar.

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

Os objetivos do curso estão alinhados com a estratégia de promoção da atividade física de entidades

nacionais (DGS, IPDJ) e internacionais (OMS).

O ciclo de estudos apresentado encontra-se adequado ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos do ciclo de estudos são claros e inserem-se na área das ciências do desporto, bem como no contexto profissional da atividade física, exercício e saúde. Pretendem dar resposta às competências profissionais do profissional de exercício físico com formação avançada, cuja proposta de designação aquando da atualização da revisão da Lei 39/2012 de 28 de agosto, se refere a “fisiologista do exercício especialista”, o que se traduz numa oportunidade de captação de estudantes.

Formação exclusiva, no contexto do ensino superior politécnico privado.

Corpo docente jovem, com potencial de desenvolvimento de atividades I&D.

A maioria dos docentes está afiliada a centros de investigação reconhecidos pela FCT.

Em sede de pronúncia, verificou-se que a IES procedeu ao acolhimento das recomendações apresentadas pela CAE em sede de relatório preliminar, nomeadamente:

Revisão e atualização de alguns PUC, nomeadamente no que se refere aos conteúdos, número e critérios dos elementos de avaliação, e bibliografia apresentada como fundamental.

Foi corrigido e clarificado que o 2.º ano implica a opção por uma de três UC disponíveis: Dissertação, Estágio, e Projeto, nos termos da legislação aplicável.

Foram clarificadas as estratégias de envolvimento dos estudantes em atividades de investigação aplicada ao contexto do desporto / exercício.

Foram clarificadas as estratégias de envolvimento de docentes e estudantes em programas de extensão à comunidade.

Foram clarificadas as estratégias de envolvimento de docentes e estudantes em atividades de internacionalização, e mobilidade Erasmus.

Foi clarificado o plano de utilização de espaços e equipamentos.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>